



Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através das Secretarias de **Administração**, representada neste ato pelo Sra. **Maria Suely Leite Cavalcante**, Secretária Municipal de Administração, da Secretaria de **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edilson Elias dos Santos**, Secretário de Infraestrutura, Secretaria de **Saúde** neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de **Agricultura** neste ato representada pelo Sr. **Reklejavik Vicente Da Silva**, Secretário Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de **Educação**, neste ato representada pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, Secretária de Educação, Secretaria da **Mulher**, representada neste ato pela Sra. **Rozaneia Rodrigues Lemos**, Secretária da Mulher, da Secretaria de **Finanças**, representada neste ato pelo Sr. **Werly de Melo Siqueira** Secretário de Finanças e a Secretaria de **Desenvolvimento Econômico**, representada neste ato pelo Sr. **Lucas de Souza Silva** Secretário de Desenvolvimento Econômico. Doravante denominados **CONTRATANTES**, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME**, com sede na AV CASTELO BRANCO, CENTRO, IBIMIRIM/PE – CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.939.361/0001-91, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE**, portador da Carteira de Identidade nº 5576326, CPF nº 027.896.294-71;

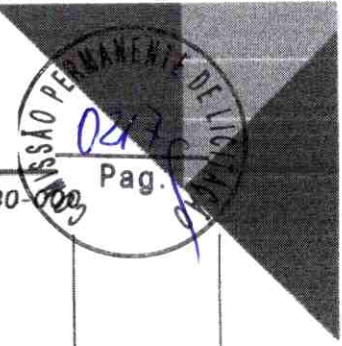
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de **água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME - CNPJ Nº 26.939.361/0001-91 AV CASTELO BRANCO, CENTRO, IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000 FONE: (87) 3842-1902 E-MAIL: joseane.loja@gmail.com Representante Legal: JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE CPF Nº 027.896.294-71 RG Nº 5576326							
Item	Descrição	Unid ade	Marca	Modelo	Quantid ade	VI. Unit.	VI. Total
1	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, embalagem primária, garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos, vedado com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, com vasilhame, contendo validade mínima de 2 anos data da entrega. Observações: 1) vasilhames: regime de "COMODATO". 2) Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 274/05, RDC nº 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/8 (DNP), ABNT/NBR 14.328/11, posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA 3) No tange à posição de Selo Fiscal de Controle e Procedência nos garrafões, deverão ser o obedecidos as disposições contidas da lei estadual nº 16.912, de 28 de dezembro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 64.645 de 06 de dezembro de 2019, com suas alterações	UNID ADE	CRYST ALINA	GARRAFÃO 20 LT	13148	R\$ 6,00	R\$ 78.888,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

	posteriores junto de música gaúcha de renome nacional (CD Gravado)						
2	EMBALAGEM plástica em polipropileno para água mineral Tipo GARRAFÃO com capacidade de 20L - retornáveis, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019 COTA RESERVADA PARA 25% - DIRECIONADA A ME/EPP/MEI	UNID ADE	VALE	GARRAFÃO 20 LT	535	R\$ 25,00	R\$ 13.375,00
3	ÁGUA MINERAL S/ Gás - 500ml Apresentação : fardos com 12 unidades características: acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. contendo 500ml, COTA RESERVADA PARA 25% - DIRECIONADA A ME/EPP/MEI)	UNID ADE	SANTA JOANA	FARDO	1516	R\$ 15,60	R\$ 23.649,60
VALOR TOTAL						R\$	115.912,60

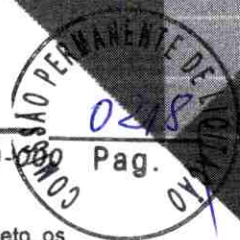
3. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR SECRETARIA

Item	DESCRIPTIVO	PLANILHA DE QUANTITATIVO SEPARADO POR SECRETARIA			
		Des. Social	Saúde	Educ	Adm Geral
		Quant	Quant	Quant	Quant
1	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, embalagem primária, garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos, vedado com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, com vasilhame, contendo validade mínima de 2 anos data da entrega. Observações: 1) vasilhames: regime de "COMODATO". 2) Suas condições deverão estar de acordo com a RDC n° 274/05, RDC n° 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/8 (DNPM), ABNT/NBR 14.328/11, posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA 3) No tange à posição de Selo Fiscal de Controle e Procedência nos garrafões, deverão ser o obedecidos as disposições contidas da lei estadual n° 16.912, de 28 de dezembro de 2018, regulamentada pelo decreto n° 64.645 de 06 de dezembro de 2019, com suas alterações posteriores.	2.300	6998	400	3450
2	EMBALAGEM plástica em polipropileno para água mineral ipo, GARRAFÃO com capacidade de 20L - retornáveis, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019, COTA RESERVADA 25% - DIRECIONADA A ME/EPP/MEI)	85	320	50	80
3	ÁGUA MINERAL S/ Gás - 500ml Apresentação : fardos com 12 unidades características: acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. contendo 500ml, COTA RESERVADA 25% - DIRECIONADA A ME/EPP/MEI)	400	300	240	576

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração

4.2. Outros órgãos participantes serão as Secretarias de Agricultura, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Finanças, Infraestrutura, da Mulher e da Saúde.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-080

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irajustáveis.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

FINANÇAS

PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

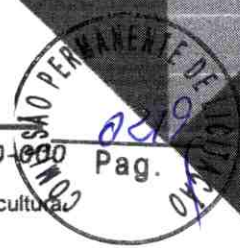
Paulo Regende

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. POLÍTICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08122.0815.2122 - Manutenção das Atividades do FMAS

Programa: 08.122.0815.2982 - Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social

Programa: 08.241.0832.2130 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - IDOSO Programa:

08.243.0834.2907 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz Programa:

08.243.0839.2137 - Serv. De Acolhimento Institucional - Casa da Criança

Programa: 08.244.0832.2124 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - CRAS/PAIF

Programa: 08.244.0832.2126 - Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos CCA I

Programa: 08.244.0838.2915 - Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF

Programa: 08.244.0839.2917 - Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS (PAEFI)

Programa: 08.306.0834.2916 - Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

Programa: 08.244.0837.2914 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS

Programa: 08.241.0831.4032.0000 - Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação Idoso

Programa: 08.244.0836.2992.0000 - Manutenção do CRAS - Fundo a Fundo - Estado

EDUCAÇÃO

12 122 1223 2927 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1223 2936 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 1223 2937 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 222 1223 2927 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1223 2936 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 1223 4055 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Programa:

10.122.1006.2872.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Programa: 10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica Programa:

10.303.1006.2086.0000 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Programa:

10.304.1006.2088.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Programa:

10.305.1006.2090.0000 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica Programa:

10.302.1006.1081.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Custeio Programa:

10.302.1006.2084.0000 - Manutenção da Atividade de Assistência Hospitalar Programa:

10.302.1006.2901.0000 - Centro de Especialidades Médicas

Programa: 10.302.1006.2974.0000 - Manutenção do Centro de Reabilitação e qualidade de Vida Programa:

10.302.1006.2976.0000 - Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD Programa:

10.302.1006.2977.0000 - Manutenção do CAPS

Programa: 10.302.1006.2978.0000 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIMIRIM

6 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS



03 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0815 GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0815 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0815 4054 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0831 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0831 2130 0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 241 0831 4032 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO AÇÃO INTERAÇÃO - IDOSO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0832 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 243 0832 2128 0000 MANUT. DAS ATIV. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 243 0834 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0834 2905 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 243 0834 2907 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 243 0834 2983 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0832 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0832 4046 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0839 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
08 244 0839 2137 0000 SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA DA CRIANÇA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0839 4047 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0839 4052 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CADÚNICO/AUXÍLIO BRASIL/IGDPAB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 2730 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL
08 244 2730 2992 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS - FUNDO A FUNDO - ESTADUAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 2730 2999 0000 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS-ESTADO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 306 Alimentação e Nutrição
08 306 0834 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 306 0834 2916 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 333 Empregabilidade
08 333 0834 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 333 0834 2908 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 2440834 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0834 2136 0000 SERV. ESPECIALIZADO P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0834 2904 0000 PROGRAMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0837 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
08 244 0837 2914 0000 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - GDSUAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
7 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
03 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Paulo Rezende



08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0831 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0831 2986 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega será conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibimirim mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.

10.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua

advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14 Não haverá reajustamento de preços.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** os servidores abaixo designados para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RELAÇÃO DOS FISCALS DOS CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES.	Quitéria Gomes de Souza Diniz	

SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação – Cozinha Comunitária	Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vitória Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

13.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser



Paulo...



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

MISSÃO PERMANENTE
Pag. 02/03
01/03

RELAÇÃO DE GESTORES DOS CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRICULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRICULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os garrafões com lacre contendo o selo fiscal obrigatório, rótulo da fonte, sem vazamentos e dentro do prazo de validade, conforme a Portaria nº 358 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);

14.2. Substituir qualquer garrafão ou garrafa em até 24 horas, que apresente violação no invólucro ou na qualidade do produto, não aceita pela secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

14.3. Entregar o objeto licitado nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;

14.4. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

14.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibimirim ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida; e,

14.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;

15.2. Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.

15.3. Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;

15.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados aos vasilhames cedidos em regime de comodato quando estiver sob o domínio e posse do Contratante. Prejuízos oriundos do transporte do objeto licitado não serão de responsabilidade do Contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

17.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Maria Suely Leite Cavalcante
Ibimirim, 16 de fevereiro de 2024.
Secretária de Administração
Matrícula: 13607

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Reklejavik Vicente da Silva
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
MATRÍCULA: 20529
REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Marcia Rejane da Silva
MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lucas de Souza Lima
LUCAS DE SOUZA LIMA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Leutania Gomes Oliveira
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Edilson Elias dos Santos
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Rozanea Rodrigues de Lemos
ROZANEIA RODRIGUES DE LEMOS
SECRETÁRIA DA MULHER
Mat. 120576

Rozanea Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Mat. 120576

Wellitânia de Melo Siqueira
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Werily de Melo Siqueira
WERILY DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Werily Melo Siqueira
Werily Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Joseane Bezerra de Melo Rezende
JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME
CNPJ/MF nº 26.939.361/0001-91
FORNECEDOR
JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE
REPRESENTANTE LEGAL

